

Espaço Jovem da Póvoa de Lanhoso

Regulamento de Funcionamento

Artigo 1.º - Objecto

O presente Regulamento define as condições de funcionamento do Espaço Jovem da Póvoa de Lanhoso, que fica subordinado hierarquicamente ao pelouro da Educação e Juventude.

Artigo 2.º - Missão

O Espaço Jovem da Póvoa de Lanhoso tem como o principal objectivo proporcionar um espaço de lazer para toda a população jovem (aberta também a toda a restante população) do Concelho da Póvoa de Lanhoso em especial, aberto também a não residentes neste concelho.

Tem para além da componente de espaço público, a possibilidade de acesso gratuito às Tecnologias de Informação tendo para tal um espaço internet com postos de trabalho acessíveis a quem os procure, PlayStation 3 com vários jogos disponíveis; zona de leitura com um variado leque de jornais e revistas, bem como uma pequena biblioteca; Ludoteca com diversos jogos para utilização no espaço, sala de formação, Gabinete de apoio ao jovem (arrendamento jovem, investimento, emprego, etc.), contando ainda com uma programação regular com iniciativas tais como workshops, exposições, pequenos concertos, sessões de debate e actividades recreativas.

Dispõe ainda de balneários para dar apoio aos espaços desportivos na envolvente.

Possibilitará a aquisição de competências básicas em tecnologias de informação (Decreto-Lei n.º 140/2001, de 24 de Abril – Diploma de Competências Básicas em Tecnologias de Informação).

A Câmara Municipal poderá autorizar a utilização do Espaço Jovem para fins não previstos neste Regulamento e fora do horário normal de funcionamento, mediante solicitação prévia, por escrito, com um prazo mínimo de 5 dias úteis. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem tiver competências delegadas para tal, conferir a autorização.

Artigo 3.º - Acesso ao espaço internet

- a) O acesso ao Espaço Internet é público e gratuito, estando a utilização sujeita à ordem de chegada e apresentação de cartão de utilizador.

- b) Caso existam utilizadores em fila de espera, o período máximo de utilização será de 30 minutos por cada utilizador.

- c) Mediante marcação prévia, com antecedência mínima de 15 dias - de forma a poder-se avisar o público em geral -, aceitam-se reservas do Espaço Internet, por período nunca superior a duas horas, por parte de escolas, e outras pessoas e/ou instituições que comprovadamente manifestem necessidade de utilização específica. Esta marcação está sujeita à informação favorável do responsável pelo Espaço Jovem, que deverá analisar o grau de validade das prioridades apresentadas e informará o Presidente da Câmara Municipal, ou a quem tiver competências delegadas para tal, a quem cabe a decisão final.

Artigo 4.º – Utilização da PlayStation

- a) A utilização da Playstation carece de autorização dada pelo funcionário presente no Espaço Jovem.

- b) A utilização da PlayStation é gratuita, estando a utilização sujeita à ordem de chegada.

- c) Caso existam utilizadores em fila de espera, o período máximo de utilização será de 15 minutos por cada utilizador.

- d) A utilização da PlayStation é permitida apenas até às 17 Horas, salvo autorização em contrário

Artigo 5.º - Jogos

- a) A utilização dos jogos disponíveis no Espaço Jovem (Cartas, Uno, Damas, Xadrez, Batalha Naval, Monopoly, Trivial Pursuit, Party & Co, ou outros), carece de autorização dada pelo funcionário presente no Espaço Jovem.

- b) A utilização dos jogos é gratuita, estando a utilização sujeita à ordem de chegada.

- c) Caso existam utilizadores em fila de espera, o período máximo de utilização será de 60 minutos por cada jogo.

- d) A requisição dos jogos pressupõe a entrega de um documento ou objecto por parte do requisitante, que será devolvido aquando da devolução do jogo.

- e) A utilização dos jogos é apenas autorizada no interior do espaço, salvo autorização em contrário.

Artigo 6.º - Consulta de Publicações

- a) A consulta das publicações disponíveis no Espaço Jovem (Livros, revistas e Jornais) é gratuita, estando a utilização sujeita à disponibilidade na altura.

- b) Não há tempo limite para a consulta das publicações

- c) A consulta de Jornais e revistas é apenas autorizada no interior do Espaço Jovem e na sua esplanada, sendo que não é possível requisita-los para levar para o exterior. Os livros poderão ser requisitados para levar, pelo período indicado pelo funcionário, nunca superior a 1 semana.

Artigo 7.º - Sala multiusos

- a) Está disponível para toda a população e/ou para as associações do concelho, uma sala que poderá servir para a realização de reuniões, acções de formação/workshops ou outros.

- b) A requisição desta sala deverá ser feita, com a antecedência de pelo menos 2 dias úteis, no Espaço Jovem da Póvoa de Lanhoso

- c) A utilização desta sala poderá ter um custo associado.

Artigo 8.º – Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento do Espaço Jovem é de Segunda-Feira a Sábado, das 10h00 às 18h00 ou 19h00 (horário de Inverno ou Verão respectivamente).

Artigo 9.º - Dinamização

Os funcionários afectos ao Espaço Jovem têm, entre outras funções:

- a) Auxiliar os cidadãos no uso da internet, jogos e/ou outros.
- b) Controlar o uso do espaço e do equipamento.
- c) Dar formação, quando necessário.
- d) Gerir o tempo disponível para cada utilizador.
- e) Provocar a desactivação integral dos equipamentos de forma a prevenir qualquer prejuízo para o Espaço Internet, designadamente para salvaguardar os sistemas e respectivos equipamentos de factores externos, como trovoadas, quebras de energia eléctrica e possíveis actos de abuso e uso indevido dos equipamentos.

Artigo 10.º - Equipamentos

O Espaço Jovem dispõe dos seguintes equipamentos:

- Um digitalizador;
- Uma impressora a cores;
- Uma fotocopiadora/impressora a preto;
- Nove computadores/postos de trabalho permanentemente ligados à internet;
- Três webcam's;
- Uma Playstation 3 com 2 comandos;
- Quatro comandos wireless, Buzz, para Playstation;
- Um Lcd;
- Um Leitor de DVD's;
- Wireless;
- Máquina de snacks
- Dispensador de água.

No Espaço Jovem é possível solicitar digitalizações, impressões e fotocópias:

- Impressão ou fotocópia A4 a preto (Fotocopiadora Xerox)– 0,05€/cada;
- Impressão A4 a preto (Impressora HP) – 0,10€/cada;
- Fotocópia A4 a preto de documento frente e verso (Fotocopiadora Xerox) – 0,10€/cada;
- Impressão A4 de texto a cores (Impressora HP) – 0,20€/cada;
- Impressão A4 de texto e imagem a cores (Impressora HP)–0,25€/cada;
- Impressão A4 de meio poster (Impressora HP) – 0,30€/cada;
- Impressão A4 de poster (Impressora HP) – 0,50€/cada;
- Impressão a cores – 0,10€/cada.
- Digitalizações – Grátis.

Nas taxas anteriores está incluído o IVA à taxa legal em vigor.

É da competência da Câmara Municipal a isenção de qualquer tipo de pagamento de taxas.

Artigo 11.º - Uso dos equipamentos.

Cada posto de trabalho só deve ser utilizado por um utilizador.

a) Manuseamento:

1. É totalmente proibida a instalação de qualquer aplicação (software, jogos, chat's, etc.) e hardware sem que o responsável pelo Espaço, que esteja ao serviço, faça a respectiva análise e conceda a autorização necessária.
2. Sempre que os utilizadores usem disquetes, pen disk's, discos externos ou cd's não pertencentes ao Espaço Jovem, deverão efectuar uma análise para detecção e prevenção de vírus informáticos.
3. É totalmente proibido por parte dos utilizadores, o armazenamento e/ou gravação de informação no hardware do Espaço Internet. Os responsáveis pelo Espaço, poderão proceder à limpeza de discos sem qualquer prévio aviso aos utilizadores.

b) Espaço Internet:

1. A utilização da internet deve ter como fundamento a pesquisa, o lazer, a investigação, a informação e a formação dos utilizadores.

2. Não é permitido o acesso e visualização de sites considerados obscenos, que possam ferir as susceptibilidades de outros utilizadores e/ou contrários aos objectivos deste espaço público.

3. As impressões e digitalizações só podem ser efectuadas mediante a autorização do responsável em serviço, a quem compete gerir os recursos em função da respectiva disponibilidade.

4. As digitalizações são totalmente gratuitas, sendo que não são permitidas mais de cinco digitalizações por dia e por utilizador, a quem cabe dispor dos meios necessários para guardar a informação, respeitando o ponto 3, da alínea A, do artigo 11.º do presente Regulamento.

5. As digitalizações devem ser realizadas com a supervisão dos responsáveis no Espaço Jovem.

6. Os trabalhos de impressão e digitalização deverão ser realizados até 15 minutos antes do encerramento do Espaço Jovem.

Artigo 12.º - Deveres e Responsabilidade dos Utilizadores

- a) Os utilizadores deverão reger a sua permanência e atitude de acordo com as normas de civildade exigíveis, nomeadamente das decorrentes do respeito devido aos demais utilizadores.

- b) Cada utilizador será responsável pela preservação do equipamento que utilizar. Caso verifique qualquer anomalia deve imediatamente relatá-la à pessoa em serviço no Espaço Jovem.

- c) Fica expressamente proibida a alteração das configurações dos equipamentos, bem como o envio de correio electrónico não solicitado e/ou em massa, vulgarmente designado por spamming.

- d) Os equipamentos disponibilizados só podem ser utilizados para actividades legais. Os utilizadores não podem usar o Espaço Internet para transmitir, distribuir ou guardar materiais que:

1. **Violam qualquer lei aplicável.**
2. **Infrinjam qualquer copyright, marca, segredo comercial ou outros direitos de propriedade intelectual ou a privacidade, publicidade ou outros direitos pessoais de outrem.**
3. **Sejam obscenos, ameaçadores, abusivos ou odiosos ou contenham vírus, "worms", "cavalos de tróia", ou outros componentes prejudiciais.**

e) Para além disso, os utilizadores não podem usar o Espaço Internet para:

1. **Continuar a enviar e-mails para um destinatário que indicou que não os pretende receber.**
2. **Enviar e-mails com a informação de cabeçalho forjada.**
3. **Enviar ou receber e-mails que violem as Políticas de Utilização Aceitáveis de qualquer Internet Service Provider.**

f) Os utilizadores estão proibidos de violar ou tentar violar a segurança de qualquer rede, incluindo:

1. **Aceder a dados a que não é previsto ter acesso, ou aceder a um servidor ou conta a que o utilizador não está autorizado.**
2. **Tentar violar, testar sistematicamente as fraquezas (scan), testar a vulnerabilidade de um sistema ou rede, romper a segurança ou métodos de autenticação sem autorização.**
3. **Tentar interferir com, interromper ou invalidar o serviço de qualquer utilizador**
4. **Forjar qualquer cabeçalho de pacote TCP/IP, ou qualquer parte da informação do cabeçalho em qualquer e-mail ou post em newsgroup.**

5. Agir de forma a obter serviços a que o utilizador não tem direito.

- g) Violações do sistema ou da segurança de qualquer rede podem resultar em responsabilidades civis ou criminais. O Espaço Jovem e a Câmara Municipal investigarão ocorrências que possam envolver tais violações, para além de envolver e cooperar com as autoridades na eventual investigação, obtenção de provas e julgamento de utilizadores que estejam envolvidos em tais violações.
- h) Caso se verifique qualquer tipo de utilização deliberadamente deficiente ou lesiva para o bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e mobiliários disponibilizados, poderá ser retirado ao utilizador responsável por esses actos o acesso ao Espaço Jovem por um determinado período de tempo.
- i) No caso dos actos praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação e/ou reconfiguração e/ou substituição dos equipamentos, serão suportados pelo utilizador responsável pelas acções praticadas.
- j) O não cumprimento de qualquer item do presente Regulamento por parte do utilizador será sancionado com a proibição de acesso ao Espaço Jovem.
- k) Qualquer utilizador que perturbe o bom funcionamento do espaço, e/ou use de violência (física ou psicológica) sobre um qualquer outro utilizador poderá ficar impedido de aceder ao Espaço Jovem durante um determinado período de tempo.
- l) O utilizador que for sancionado três vezes num espaço temporal inferior a um ano, poderá ficar impedido de aceder ao Espaço Jovem durante um período nunca inferior a seis meses.

Artigo 13.º - Disposições Finais

- a) O presente Regulamento de Funcionamento deve ser cumprido por todos os utilizadores do Espaço Jovem da Póvoa de Lanhoso.
- b) Existe uma versão do presente Regulamento de Funcionamento disponível para consulta no Espaço Jovem.
- c) As competências atribuídas neste Regulamento à Câmara Municipal poderão ser delegadas no Presidente da Câmara e subdelegadas em qualquer Vereador, nos termos da lei.

- d) O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a aprovação pela Câmara Municipal.

- e) Os casos omissos no presente Regulamento serão alvo da apreciação da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, respeitando-se a legislação em vigor.

Póvoa de Lanhoso, 16 de Maio de 2008.

O Presidente da Câmara,